



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.037, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES.**

A Câmara Municipal de Nova Era/MG, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos vereadores, no percentual de 6,5(seis, vírgula 5 por cento), a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Parágrafo 1º. O percentual acima informado, qual seja, 6,5% a ser aplicado nos subsídios, referem-se ao percentual aplicado aos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara.

Art. 3º. É prescindível a apresentação de impacto orçamentário financeiro na forma do art. 17 da Lei complementar 101.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de Junho de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 30/06/2017.